



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 2952/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

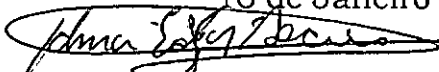
Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar, a título de reposição salarial, os valores das Tabelas de vencimentos do Quadro Geral de Cargos do Plano de Carreira dos Servidores do Município e dos ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos no percentual de 5,65% (cinco, sessenta e cinco por cento) dos vencimentos em vigor em 31/12/2017, com efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. O percentual de reposição previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial acumulada referente ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2017.

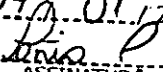
Art. 2.º O percentual de que dispõe o art. 1.º, aplica-se, inclusive sobre as funções gratificadas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

16 de Janeiro de 2018


DJALMA EDGAR SOARES
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO
No Livro N° 1423 Em 17/01/2018
da Pagina N° 24

PUBLICADO
Diário Oficial do Município
JORNAL
Em 17/01/2018

ASSINATURA